

PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020 www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 042/2022 - Autógrafo 033/2022

LEI N.º 364, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial R\$ 835.000,00 ao orçamento de 2022 e dá outras providências".

PL n° 042/2022 de Autoria do Prefeito Municipal Autógrafo n° 033/2022

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2022 Lei Municipal nº 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 305 de 30 de junho de 2021, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0012 – GARANTIR ACESSO Á SAÚDE COM QUALIDADE				
	Ação de Governo	Valor R\$		
Incluir	1.XXX – Construção de UBS – Vila Bom Jardim	835.000,00		

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei nº 331 de 16 de dezembro de 2021, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 835.000,00 para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+) CRÉDITO ADICIONAL						
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$			
Órg	Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL						
- UO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
- UE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	- F.P.: 10.301.0012.1.XXX - Construção de UBS - Vila Bom Jardim						



PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020 www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 042/2022 - Autógrafo 033/2022

	XXX	4.4.90.51 – Obras e Instalações	02/301.0016	835.000,00
TOTAL DOS CRÉDITO ADICIONAL		835.000,00		

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse previstos pelo Ente da Federação, no valor de R\$ 835.000,00 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
CATEGORIA	RECEITA	VALOR		
2.4.2.0.00.0.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas			
0	Entidades			
2.4.2.2.00.0.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas			
0	Entidades			
2.4.2.2.50.0.1.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema			
	Único de Saúde – SUS - Principal			
0.4.0.0.54.0.4.22	Construção de UBS – Vila Bom Jardim – Programa	025 000 00		
Z.4.Z.Z.51.U.1.XX	Construção de UBS – Vila Bom Jardim – Programa Viva o Vale	835.000,00		
	TOTAL DO EXCESSO	835.000,00		

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 09 de junho de 2022.

WILLIAM LANDIM DA SILVA Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 09 de junho de 2022. **JULIANA MARTINS DA SILVA** Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 09 de junho de 2022. **Secretária de Administração**